

## **A EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO E PREVENÇÃO NO DIREITO AMBIENTAL**

Wallace Carvalho COSTA (Unileste); Kicyla França Menezes BARBOSA (Unileste)

Introdução: O Direito Ambiental é um dos mais novos ramos do ordenamento jurídico vigente, ganhando relevância no âmbito jurídico nacional e internacional. Tal destaque se faz necessário, tendo em vista o crescimento acelerado da população, que ocupa tanto ambientes urbanos, quanto rurais, em todo o continente.

Em decorrência a continua degradação do meio ambiente, é cristalina a importância da presente monografia, que busca analisar a autonomia e evolução do direito ambiental no sistema normativo jurídico, bem como discorrer sobre os conceitos dos princípios da precaução e da prevenção, com foco na sua aplicabilidade e efetivação. Objetivo: O principal objetivo é analisar a importância e a efetivação dos princípios da precaução e prevenção no Direito Ambiental. Para tanto, são retomados os aspectos históricos da legislação ambiental, bem como os mecanismos administrativos e judiciais, que buscam executar as finalidades dos princípios mencionados. Metodologia: No que diz respeito à abordagem do tema, foi utilizado o método de pesquisa descritiva, de caráter qualitativo, com a finalidade de análise da evolução legislativa no direito ambiental, bem como de estudos acerca da efetivação dos princípios da precaução e prevenção, para, ao final, caracterizar as responsabilidades resultantes do dano ambiental.

Destaca-se, também, a necessidade da compreensão de leis e jurisprudências, como fontes complementares das pesquisas. Resultados: É notória a importância da aplicação dos Princípios da Precaução e Prevenção no direito ambiental; mas constatou-se que, para evitar o dano ao meio ambiente, é necessária a somatória dos princípios elencados junto aos demais mecanismos de proteção, como o poder de polícia ambiental, as legislações vigentes e os relatórios de impactos ambientais, para, de fato, obter a efetivação dos princípios. Um resultado importante apontado consta da decisão do Recurso Extraordinário 654.833, o qual fixou a tese de que é imprescritível a pretensão de reparação civil do dano ambiental. Outro resultado, foi com relação às consequências da responsabilidade civil, quais sejam, indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados pelo empreendimento. Além disso, também foram mensuradas as penas aplicáveis às pessoas jurídicas que cometem crimes ambientais, tais como multa, penas restritivas de direito, prestação de serviços à comunidade e liquidação forçada. Destarte, percebeu-se que os Tribunais vêm adotando o posicionamento de que a tutela ambiental deve ter o caráter preventivo e precavido, com a finalidade de proteger o meio ambiente, sob o preceito de que qualquer dúvida quanto aos riscos ambientais deverá ser interpretada de forma favorável ao meio ambiente. Conclusão: Conclui-se que os princípios da prevenção e da precaução são os pilares da legislação ambiental, sendo necessária sua observância antes de qualquer interferência no meio ambiente, proporcionando que o homem se antecipe, prevenindo e precavendo, sobre provável ou efetiva ocorrência de uma atividade danosa.

Palavras-chave: Prevenção e precaução . Direito ambiental . Meio ambiente .

Agências de fomento: Unileste